

GABINETE VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 375/2019, de autoria do Vereador Diego Afonso que "**DISPÕE** sobre a exclusividade a profissionais do sexo feminino a atribuição nos procedimentos íntimos com crianças na Educação Infantil e dá outras providências."

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 375/2019**, de autoria do Vereador Diego Afonso. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu art. 35, inciso III, o projeto não apresenta impedimentos legais, tendo como fundamentos os artigos 30, I da CF/88 e artigo 8º, inciso I da LOMAN como seguem abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

O assunto tratado na propositura em tela é de predominante interesse local, na medida em que visa proteger as crianças, reservando exclusivamente a profissionais do sexo feminino em creches e nas escolas municipais e privadas do município, os cuidados íntimos com as crianças, com destaque para banhos, trocas de fraldas e roupas, bem como auxílio para usar o banheiro.

Sendo assim, me manifesto **FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 375/2019**.

É o nosso parecer.

Manaus, 20 de outubro de 2023.



DIEGO AFONSO



Vereadora Profª Jacqueline
Relatora

